



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - por preço unitário - Tipo Menor Preço, destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) em **serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas**, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

1.2. O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será as **13h00min do dia 22 de julho de 2019**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 22 de julho de 2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

1.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa(s) especializada(s) com sede no máximo a 120 km da cidade de Urubici SC em serviços de mecânica, elétrica e funilaria para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, segundo os quantitativos, descrições e condições das atividades a serem desenvolvidas na forma do que consta no Termo de Referência no Anexo I deste edital.

2.2. As despesas oriundas correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.016 – Funcionamento e Operacionalização as STO
27 33.90.00.00.00.00.0080**

**04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.013 – Manut. Serviços Rede Iluminação Pública - COSIP
37 33.90.00.00.00.00.0107**

**0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO
Proj/Ativ. 2014 - Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais
54 33.90.00.00.00.00.0080
55 33.90.00.00.00.00.0123**

**04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Ativ 2.012 – Sistema de Coleta de Lixo Seletiva - Reciclagem
34 33.90.00.00.00.00.0080**

**08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2.025 – Operacionalização Secretaria de Educação
100 33.90.00.00.00.00.0118**

**08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2.047 - Transporte Escolar Creches e Pré Escolas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

131 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2037 – Transferência do Salário Educação

112 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2.035 – Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE

109 33.90.00.00.00.00.00.0101

29.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj/Ativ 2123 – Manutenção do FUNDEB 40%

200 33.90.00.00.00.00.00.0104

213 33.90.00.00.00.00.00.182

09.01 SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Proj/Ativ 2.049 – Operacional. Manutenção da Sec. Indus. Comer. E Turismo

154 33.90.00.00.00.00.00.0080

03.01 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ 2.004 – Atividades de administração das funções

5 33.90.00.00.00.00.00.0080

0201 GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 2003 Manutenção do gabinete do Prefeito

2 33.90.00.00.00.00.00.0080

05.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ 2.111 – Funcionamento, Operacionalização secretaria da agricultura.

73 33.90.00.00.00.00.00.0080

07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ 2018 – operacionalização da secretaria assistência social

78 33.90.00.00.00.00.00.0080

07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ 2020– Manutenção e conservação do Conselho Tutelar

83 33.90.00.00.00.00.00.0080

19.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ 2095– Proteção Social Básica-Estado

7 33.90.00.00.00.00.00.0123

2201 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Proj/Ativ. 2053 Prevenção e proteção ao Meio Ambiente

186 33.90.00.00.00.00.00.0080

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2059 - Manutenção frota veiculos da saúde

7 33.90.00.00.00.00.00.0120

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2063 - Postos de Saúde - PAB

13 33.90.00.00.00.00.00.0101

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2068 – Programa melhoria acesso e qualidade- PMAQ

22 33.90.00.00.00.00.00.0101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2072 - Inspeção vigilância epidemiológica
34 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2071 – Inspeção vigilância sanitária
30 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2057 – Operacionalização Fundo M. saúde/SMS
2 33.90.00.00.00.00.0120**

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

- a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
- c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento os interessados deverão apresentar uma das opções à abaixo:

- a)** Carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes de quem o assinou;
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5.2. O credenciado, o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.

6.3. Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverão entregar até às **13h00min do dia 22/07/2019**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
PROCESSO Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 22/07/2019 AS 14h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio **antes da abertura do certame.**

7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

7.2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

7.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

7.4. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

7.5. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.6. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.8. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.9. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.10. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- f) As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

OBS: Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; Prefeitura Municipal poderá caso entenda necessário promover diligência para comprovar a efetiva capacidade do atestado de capacidade técnica.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, **e permitida à consulta on-line**.

c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.3. As microempresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A celebração do contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante à minuta que constitui o Anexo V deste edital.

14.2. Convocação para assinatura do Contrato:

14.2.1. Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

14.2.1.2. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

14.2.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

14.3. Da vigência do contrato:

14.3.1. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura válido por 12 meses, podendo ser renovado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.4. Da rescisão contratual:

14.4.1. A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

14.4.1.1. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº. 4.777 de 11 de junho de 2006.

14.5 – Dos Direitos da Administração:

14.5.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. Da execução do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

14.6.1. São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.6.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.6.3. São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

14.6.4. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.7. Dos serviços contratados e executados:

14.7.1. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no termo de referência.

14.8. Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

15. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento,

15.2. O pagamento será:

15.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

15.3. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16. DAS SANÇÕES

16.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa;

a) 0,33% por dia de atraso na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% do valor orçado pelo serviço;

b) 10% em caso de não entrega, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor orçado do serviço;

c) de até 20% calculado sobre o valor médio mensal dos serviços prestados até a data, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, tendo como referência o valor médio mensal gasto no exercício anterior para serviços da mesma natureza, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão;

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 05 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** não celebrar o contrato;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

16.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Urubici, mediante requerimento, com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes, através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

17.1.1. As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Não será permitida a subcontratação **total** do objeto deste edital.

17.5. A Prefeitura Municipal de Urubici poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.

17.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

19.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

19.1.2. Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de MPE (Anexo II A, e Anexo II B);

19.1.3. Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

19.1.4. Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

19.1.5. Minuta Contrato (Anexo V);

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 03 de julho de 2019.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada em mão de obra para serviços de mecânica, elétrica e funilaria para os veículos, maquinas agrícolas e maquinas pesadas das Prefeitura e suas Secretárias.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de mão-de-obra especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos, maquinas agrícolas e maquinas pesadas por item, assim distribuídos.

Especificação veículos

QUADRO I – VEÍCULOS LEVES SECRETARIA DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Car/Camioneta - Ford F250 XL G	MAK6002	1999/1999	Vermelha	Diesel
Car/ Camionete/ C. Fechada VW / Saveiro 1.6	MFV4420	2002/2003	Branca	Gasolina
Pas / Microonibus Fiat / Ducato Mult Jaedi T	MES0495	2008/2008	Branca	Diesel
Esp / Camionete / Ambulancia -Fiat / Ducato TH Amb	MDD9173	2006/2006	Branca	Diesel
Pass/Automóvel - Gol VW / Gol 1.0	MBL5093	002/2002	Branca	Gasolina

QUADRO II – VEÍCULOS LEVES FUNDO DA SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas / Automóvel - Fiat / Uno Mille Fire Flex	MDU4076	2006/2006	Branca	Álcool/gasolina
Esp / Camionete / Ambulância -Fiat / Doblo Jaedi Amb	MGV3621	2008/2008	Branca	Álcool/gasolina
Pas / Automóvel - GM / Corsa Hatch Joy	MHF4922	2007/2007	Branca	Álcool/gasolina
Pas / Automóvel - GM / Prisma	MHP4775	2009/2009	Branca	Álcool/gasolina
Pas/automóvel - Fiesta Ford 1.6 flex	MJO7314	2012/2013	Branca	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Pas / Minibus Renault/Máster Jaed Tur	MJT3233	2012/2013	Branca	Gasolina
Pas/microonibus - Peugeot/Boxer	MLL8874	2013/2014	Branca	Diesel
Pass/Automóvel - Renault Oroch	QHZ7940	2016/2017	Branca	Gasolina
Pass/Automóvel Chevrolet Spin	QHQ5239	2016/2017	Branca	Gasolina
Voyage VW	QIP1015	2017/2018	Branca	Gasolina
Renault Master Ambulância	QIH5341	2016/2017	Branca	Diesel
Renault Master Ambulância	QID5668	2016/2017	Branca	Diesel
Renault Master passageiros	QIR3685	2017/2018	Branca	Diesel
Renault Master passageiros	A emplacar	2019/2019	Branca	Diesel
Mercedes Benz 515CDI Sprinterm	QJI9923	2018/2019	Branca	Diesel
VW Voyage TL MBV	QJA8122	2018/2018	Branca	Gasolina
Mitsubishi L200 Triton	A emplacar	2019/2019	Branca	Diesel
QQ Cherry	QIM8129	2017/2018	Branca	Gasolina

QUADRO III – VEÍCULOS LEVE SEC. AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Ford Focus 1.6	MDO1683	2007/2008	Preta	Álcool/gasolina
VW Gol	MJQ0056	2010/2011	Branca	Álcool/gasolina

QUADRO IV – VEÍCULOS LEVE SEC. EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas / Automóvel - VW / Santana	MCV8383	2005/2005	Prata	Gasolina
Mis/Camioneta - VW Kombi	MLN0814	2013/2014	Branca	Álcool/Gasolina
Mis/Camioneta - VW Kombi	MAH2455	1998/1999	Branca	Gasolina
VW Voyage – CL MBV	QIU5682	2017/2017	Branca	Álcool/gasolina

QUADRO V – VEÍCULOS LEVE SEC. ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas/Automóvel - Peugeot 408 Allure	MLN921	2013/2013	Branca	Álcool/gasolina
Pas / Automóvel - VW / Gol 1.0	MHW940	2005/2006	Branca	Álcool/gasolina

QUADRO VI – VEÍCULOS LEVE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas/Automóvel - Toyota/Corola XEI 18VVT	MCV729	2004/2004	Bege	Gasolina

QUADRO VII – VEÍCULOS LEVES SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas / Automóvel - Renault / Clio Aut 1.0 16VH	MFK2421	2005/2006	Prata	Álcool/gasolina
Pas/Automóvel - Palio Weekend	MLK0534	2013/2013	Branca	Álcool/gasolina
Pas/Automóvel - Classic LS	MLL1526	2013/2013	Branca	Álcool/gasolina
Hyundai HB20	A emplacar	2018/2018	Branca	Álcool/gasolina
Van Master	A emplacar	2018/2019	Prata	Diesel
Pas/Automóvel - Celta	MHP1078	2010/2011	Branca	Álcool/Gasolina

QUADRO VIII – VEÍCULOS LEVES DEFESA CIVIL

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Mis / Camioneta - Dupla L 200 Triton	MLX7824	2013/2013	Branca	Diesel

QUADRO IX – CAMINHÕES

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Car /Caminhão/ C. Aberta VW 26.260 CNM 6X4	MKG 4771	2011/2012	Branco	Diesel
Car /Caminhão/ C. Aberta VW 26.260 CNM 6X4	MKG 4301	2011/2012	Branco	Diesel
Car/Caminhão/C.Aberta FORD CARGO 2422	MIY 0213	2008/2008	Branco	Diesel
Car /Caminhão/ C. Aberta Mercedes Benz 1113	LZN 8397	1971/1971	Branco	Diesel
Car /Caminhão/ C. Aberta Ford/Cargo 1723	MML2342	2013/2014	Branco	Diesel
Car /Caminhão/ C. Aberta Mercedes Benz	OKF8324	2014/2014	Branco	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Atron 2729				
Car /Caminhão/ C. Aberta VW/ 13.190 CRM 4x2	MLM 3840	2013/2014	Branco	Diesel
Caminhão Ford Cargo 1723	MKU 7656	2014/2014	Branco	Diesel
Caminhão Ford Cargo 1723	MML 2342	2014/2014	Branco	Diesel
Carreta Volvo 340	JLY 1533		Branco	Diesel
Ford F-350	QJI-6952	2018/2019	Branca	Diesel
Caminhão Mercedes Benz Atego 2425	MEE5338	2005/2005	Branca	Diesel
Car/Caminhão/c Aberto Ford Cargo 1723	QIP 0266	2017/2017	Branco	Diesel

QUADRO X –CAMINHÕES CONVÊNIO DEINFRA

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313	LWS4303	1982/1982	Verde	Diesel
CAMINHÃO COMBOYO LW 1113	LWS2642	1979/1980	Verde	Diesel
CAMINHÃO FORD CARGO 1618	LWT6516	1989/1989	Branca	Diesel

QUADRO XI - ÔNIBUS

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO FABRIC./ ANO MOD.	COR	COMBUSTÍVEL
Pas / Ônibus VW / 17210 Neobus Mega	MCH0788	2002/2002	Branca	Diesel
Pas / Ônibus Iveco/Cittyclass	MIQ4465	210/2011	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus Iveco/Cittyclass	MID9678	2010/2011	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus Agrale / Neobus Thunder	MDW0631	2002/2003	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus Marcopolo Volare	MJW6240	2013/2014	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus VW 15190 EOD	MJB8504	2011/2011	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus VW Induscar foz	MIG0766	2010/2010	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus VW Masca Granmidi Eod	MHN3819	2009/2010	Branca	Diesel
Pas / Ônibus VW 15190 Eod	MKP6957	2012/2014	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus VW 15190 EOD	MKF2697	2012/2014	Amarela	Diesel
Pas / Ônibus Iveco/Cittyclass 70c17	MLL6079	2014/2014	Amarela	Diesel

QUADRO XII - MÁQUINAS PESADAS

ESPECIFICAÇÃO
Escavadeira Hidráulica JCB
Escavadeira Hidráulica Komatsu 160;
Escavadeira Hidráulica Hyndai 140;
Motoniveladora Huber Warco 135M;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Motoniveladora Caterpillar 120K;
Motoniveladora Case 120;
Carregadeira 75HD Clark Michigan;
Retroescavadeira New Holland;
Retroescavadeira Caterpillar;
Retroescavadeira JCB;
Prancha Cavalinho – SR/JHV SRPR 2E – Semi reboque
Caçambão – SR/JHV SRBS 3E – Semi reboque
Trator Massey Ferguson (Vermelho)
Trator Coyote (vermelho)

Item I: VEÍCULOS LEVES

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos nos Quadros I a VIII.

ITEM II: VEÍCULOS LEVES

Serviços elétricos/eletrônicos; para veículos descritos nos Quadros I a VIII.

ITEM III: VEÍCULOS LEVES

Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos nos Quadros I a VIII.

ITEM IV: CAMINHÔES

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos nos Quadros IX e X.

ITEM V: CAMINHÔES

Serviços elétricos/eletrônicos; para veículos descritos nos Quadros IX e X.

ITEM VI: CAMINHÔES

Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos nos Quadros IX e X.

ITEM VII: ÔNIBUS

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos no Quadro XI.

ITEM VIII: ÔNIBUS

Serviços elétricos/eletrônicos; para veículos descritos no Quadro XI.

ITEM IX: ÔNIBUS



Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro XI.

ITEM X: MAQUINÁRIO PESADO

Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para as máquinas descritas no Quadro XII.

ITEM XI: MAQUINÁRIO PESADO

Serviços elétricos/eletrônicos; para máquinas descritas no Quadro XII.

ITEM XII: MAQUINÁRIO PESADO

Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para as máquinas descritas no Quadro XII.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Da execução dos serviços

1 – Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços. Ainda, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias.

1.1 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Da troca de peças

1.2 – Na necessidade da substituição de peças e acessórios do veículo, a contratada deverá apresentar previamente à contratante no mínimo 03 (três) orçamentos, em que constem MARCA das peças. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante.

1.3 - A empresa contratada poderá oferecer orçamento, desde que esteja autorizada e habilitada legal e fiscalmente a efetuar a comercialização de peças.

1.4 – A contratante reserva-se, ainda, o direito de pesquisar no mercado, os preços das peças necessárias de substituição, desobrigando-se a adquirir da contratada caso o preço apresentado pela mesma não seja o melhor custo benefício, garantindo assim o princípio da economicidade. Neste caso a contratante fará a aquisição diretamente do fornecedor que apresentar a melhor proposta e a contratada deverá se comprometer a efetuar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

serviço correspondente à troca ou substituição e atestar se as peças entregues em nome da contratante estão em condições adequadas de uso.

Da autorização para realização dos serviços

1.5 - A autorização para realização dos serviços será dada por servidor designado pela Prefeitura Municipal e deverá ser prévia à execução.

1.5.1 – Para autorização dos serviços, a contratada deverá encaminhar previamente orçamento base (estimado) para realização dos mesmos, de modo formal, indicando a estimativa de horas e os serviços que serão realizados. Os procedimentos de orçamentação e autorização da manutenção (preventiva e/ou corretiva) serão realizados e formalizados via documentação impressa entre as partes.

1.5.2 – Havendo dúvidas por parte da contratante, previamente à autorização dos serviços, a contratante poderá realizar levantamentos de mercado (no mínimo 3 levantamentos) para verificar se o quantitativo de horas para os serviços previstos, repassados pela contratada, estão compatíveis com o usual de mercado.

Da garantia dos serviços

2 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços, sendo que, quando as peças forem fornecidas pela contratada, a mesma garantia minimamente se estende sobre as peças.

2.1 - A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela contratante, correndo estes custos por conta da contratada.

2.2 – A contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do edital, cabendo à contratada a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Responsabilidade sobre os veículos durante o processo de manutenção

3 – Os veículos entregues, que necessitem de transporte até o estabelecimento da contratada, para execução dos serviços e maquinários, ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por quaisquer sinistros ocorridos, independente de causa que lhes derem origem, ressalvados os eventos advindos de força e de caso fortuito.



Da possibilidade de transferência dos serviços a terceiros

4 – Admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a contratada não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pela contratante. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da contratante de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

Dos prazos para execução dos serviços

5 – O prazo de início da execução dos serviços pela contratada, após autorização da contratante, não poderá ser superior a 01 (um) dia útil.

5.1 – O prazo de entrega do veículo à contratante, com os serviços prestados pela contratada, a contar da entrega do veículo à contratada, não poderá exceder a 01 (um) dia útil além do quantitativo de horas aprovados pela contratante.

5.2 – No caso de a contratante adquirir peças de terceiros, o prazo de entrega pela contratada ficará suspenso e será prorrogado por igual período de tempo ao qual a contratada aguardou a entrega das peças, após o recebimento da solicitação à contratante.

5.3 – Quando a contratada prever exceder quaisquer limites de tempo previstos, deverá dar ciência imediatamente ao setor competente da contratante, podendo ser penalizada pelo atraso não justificado e/ou não autorizado por falta de motivação justa.

5.4 – No caso de autorização de horas adicionais às inicialmente previstas, em função de novos serviços a serem realizados, não detectados anteriormente, o novo prazo de entrega do veículo pela contratada será aumentado na proporção do tempo que a contratada aguardou a autorização da contratante e/ou, também, a entrega das peças pelo fornecedor da contratante, quando for o caso, além das horas adicionais autorizadas.

Das máquinas e equipamentos para execução dos serviços

6 – A contratada deverá possuir para a execução dos serviços todos os equipamentos necessários, para sua perfeita execução.

Da avaliação dos veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

7 – Ao receber os itens deste Edital para manutenção, a contratada deverá emitir relatório com *check-list*, dos serviços e peças (quando for o caso) a serem executados/trocados;

Das revisões e manutenções preventivas

8 – A manutenção preventiva nos veículos oficiais da contratante deverá ser agendada com o setor competente da contratante, que fará o controle mensal das revisões.

8.1 – A contratada realizará a manutenção preventiva sempre que solicitada pela contratante.

Dos casos de emergência

09 - A contratada deverá atender a contratante, em caso de emergência, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas (úteis ou não) após o chamado.

Do acompanhamento dos trabalhos

10 – A contratada deverá permitir a contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina ou de supervisor designado.

10.1 – A contratante reserva-se o direito de controlar o número de horas final e efetivamente despendidas na execução de cada serviço e, em sendo necessário, proceder ao levantamento em empresas especializadas ou autorizadas pela fabricante do veículo, caminhão ou máquina para comparar a quantidade de horas necessárias para a sua execução.

10.2 – Para fins de controle das horas despendidas, a contratada, quando solicitado, fará relatório analítico detalhado de quais serviços foram prestados e quais peças foram trocadas, ou seja, o cronograma executado de trabalho.

Do destino das peças trocadas/avariadas

11 – Para fins de auditoria, as peças com defeitos/avarias, retiradas dos veículos e trocadas por novas, devem ser apresentadas à contratante, entregues juntamente com os veículos, podendo a contratante dispensar a apresentação em casos específicos ou, ainda, encaminhadas ao destino que a contratante indicar, salvo nos casos em que o descarte apropriado for a devolução ao fabricante, como por exemplo baterias, vidros e óleos lubrificantes.

Da comprovação do uso de peças novas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

12 – A contratante poderá solicitar a contratada a comprovação do uso de peças novas, quando for o caso, uma vez sendo a contratada a fornecedora das peças. Sendo que, para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar notas fiscais de compra, as embalagens originais e fotografias da(s) peça(s) substituídas antes de seu uso, quando solicitada pela contratante.

12.1 – Peças usadas e recondicionadas, assim como componente, somente poderão ser utilizadas mediante a comprovação de seu bom estado e de fornecimento de atestado de viabilidade e garantia da contratada, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, e com autorização prévia da contratante.

Da relação de veículos atendidos pelo contrato

13 – A contratante poderá acrescentar ou retirar, nos respectivos quadros, outros veículos de que venha adquirir, receber em cessão de uso ou em doação, ou se desfazer a qualquer título, bem como, poderá, para suprir demandas de trabalho, deslocar caminhões máquinas entre as praças, sem que a contratada vencedora do respectivo item venha a reclamar qualquer direito ou indenização.

Da localização física do estabelecimento da contratada

14 – A contratada terá de comprovar o local físico de seu estabelecimento num raio de no máximo 120 km (cento e vinte quilômetros) do Centro do município de Urubici, tendo como base o endereço oficial da Prefeitura Municipal de Urubici.

Do deslocamento da contratada e do transporte dos veículos para manutenção

15.– Caso a manutenção do veículo seja realizada no local onde o veículo se encontra, a título de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), por impossibilidade de transporte do mesmo, estando o veículo dentro da base territorial de Urubici, caberá à contratada honrar com os próprios custos de deslocamento.

16 – São fixados para fins de referência os seguintes valores homem/hora:

Item	Descrição	Qdade Estimada	Valor Hora Trabalhada
I	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e	800	R\$ 67,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

	serviços de retífica de motor, para veículos descritos nos Quadros I a VIII - VEÍCULOS LEVES.		
II	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos nos Quadros I a VIII - VEÍCULOS LEVES.	400	R\$ 67,14
III	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos nos Quadros I a VIII - VEÍCULOS LEVES.	300	R\$ 73,00
IV	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos nos Quadros IX e X - CAMINHÕES.	400	R\$ 92,00
V	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos nos Quadros IX e X - CAMINHÕES.	200	R\$ 89,17
VI	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos nos Quadros IX e X - CAMINHÕES.	150	R\$ 85,60
VII	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos no Quadro XI - ÔNIBUS.	400	R\$ 92,00
VIII	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro XI - ÔNIBUS.	200	R\$ 107,50
IX	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro XI - ÔNIBUS.	150	R\$ 79,67
X	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para as máquinas descritas no Quadro XII - MAQUINÁRIO	500	R\$ 123,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

	PESADO.		
XI	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro XII - MAQUINÁRIO PESADO.	400	R\$ 106,67
XII	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro XII - MAQUINÁRIO PESADO.	150	R\$ 92,60

Das obrigações da Contratante

17 – Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento.

17.1 – Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente, Agencia Bancaria e Numero do Banco.

Da Contratação

18 – Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

18.1 – O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.

18.2 – Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

18.3 – O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

18.4 – O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Legislação Vigente.

19.8 – Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

Urubici/SC, em 02 de julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II A

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:
**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os
poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II B

À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC

Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, _____, sediada no endereço _____, cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

Observação:
**Deverá apresentar a certidão simplificada
Da Junta Comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o nº
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
....., para participar do processo licitatório nº
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida.....
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecimento de firma em cartório)

Observação:

**Apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os
devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ N.º:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

EMAIL:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2019

Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S^{as}., a nossa proposta para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os serviços em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão prestados os serviços;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. Que no preço apresentado estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados com o fornecimento de mão de obra necessária constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos, deslocamento dos veículos e máquinas (reboque), e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços;
7. Que o preço cotado por item e global de nossa empresa, por preços hora trabalhada, considerando todos os custos e tributos, é de:

Item	Descrição	Valor Hora Trabalhada R\$
I	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos no Quadro I - VEÍCULOS LEVES.	
II	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro I - VEÍCULOS LEVES.	
III	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro I - VEÍCULOS LEVES.	
IV	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

	anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos no Quadro II - CAMINHÕES .	
V	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro II – CAMINHÕES .	
VI	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro II - CAMINHÕES .	
VII	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para veículos descritos no Quadro III – ÔNIBUS .	
VIII	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro III - ÔNIBUS .	
IX	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro III - ÔNIBUS .	
X	Serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, de escapamento); reboque; troca de óleo lubrificante do motor; filtro de óleo; filtro de ar; anéis vedadores; serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, para as máquinas descritas no Quadro IV – MAQUINÁRIO PESADO .	
XI	Serviços elétricos e eletrônicos; para veículos descritos no Quadro IV - MAQUINÁRIO PESADO .	
XII	Tapeçaria; vidraçaria; funilaria e pintura para veículos descritos no Quadro IV - MAQUINÁRIO PESADO .	

Local e data

Atenciosamente

(Representante da Licitante)

Nome/CPF

Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
URUBICI, E A EMPRESA
.....

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, integrante do Processo Administrativo 045/2019, Pregão Presencial 020/2019, de um lado o município de Urubici, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Zilli, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e sua Execução

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa(s) especializada(s) com sede no máximo a 120 km da cidade de Urubici SC em serviços de mecânica, elétrica e funilaria para veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, segundo os quantitativos, descrições e condições das atividades a serem desenvolvidas na forma do que consta no Termo de Referência no Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto do presente contrato será realizada pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.
Do Preço**

2.1. O preço para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de R\$(.....) por hora trabalhada para o item

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor corresponde à prestação de serviços, conforme as autorizações de fornecimento, até o trigésimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

- a) Apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com a discriminação dos serviços, placa do veículo, ou descritivo da máquina pesada e numero da autorização de fornecimento;
- b) Certidão de Débito para com a Fazenda Municipal demonstrando sua regularidade.

2.2.2. A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.3. O pagamento da fatura será susgado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

observância ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.4. Do Reajuste dos Preços

2.4.1. Os preços dos serviços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

2.4.2. Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial à data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici:

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

**Proj/Ativ 2.016 – Funcionamento e Operacionalização as STO
27 33.90.00.00.00.00.0080**

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

**Proj/Ativ 2.013 – Manut. Serviços Rede Iluminação Pública - COSIP
37 33.90.00.00.00.00.0107**

0401 SECRETARIA TRANSP. OBRAS SERV. URB. SAN. BASICO

**Proj/Ativ. 2014 - Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais
54 33.90.00.00.00.00.0080
55 33.90.00.00.00.00.0123**

04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

**Proj/Ativ 2.012 – Sistema de Coleta de Lixo Seletiva - Reciclagem
34 33.90.00.00.00.00.0080**

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Proj/Ativ 2.025 – Operacionalização Secretaria de Educação
100 33.90.00.00.00.00.0118**

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Proj/Ativ 2.047 - Transporte Escolar Creches e Pré Escolas
131 33.90.00.00.00.00.0118**

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Proj/Ativ 2037 – Transferência do Salário Educação
112 33.90.00.00.00.00.0118**

08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

**Proj/Ativ 2.035 – Programa Nacional Transp. Escolar - PNATE
109 33.90.00.00.00.00.0101**

29.01 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Proj/Ativ 2123 – Manutenção do FUNDEB 40%
200 33.90.00.00.00.00.0104
213 33.90.00.00.00.00.182**

09.01 SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

**Proj/Ativ 2.049 – Operacional. Manutenção da Sec. Indus. Comer. E Turismo
154 33.90.00.00.00.00.0080**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**03.01 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ 2.004 – Atividades de administração das funções
5 33.90.00.00.00.00.0080**

**0201 GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ. 2003 Manutenção do gabinete do Prefeito
2 33.90.00.00.00.00.0080**

**05.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ 2.111 – Funcionamento, Operacionalização secretaria da agricultura.
73 33.90.00.00.00.00.0080**

**07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ 2018 – operacionalização da secretaria assistência social
78 33.90.00.00.00.00.0080**

**07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
Proj/Ativ 2020– Manutenção e conservação do Conselho Tutelar
83 33.90.00.00.00.00.0080**

**19.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ 2095– Proteção Social Básica-Estado
7 33.90.00.00.00.00.0123**

**2201 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
Proj/Ativ. 2053 Prevenção e proteção ao Meio Ambiente
186 33.90.00.00.00.00.0080**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2059 - Manutenção frota veículos da saúde
7 33.90.00.00.00.00.0120**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2063 - Postos de Saúde - PAB
13 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2068 – Programa melhoria acesso e qualidade- PMAQ
22 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2072 - Inspeção vigilância epidemiológica
34 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2071 – Inspeção vigilância sanitária
30 33.90.00.00.00.00.0101**

**1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI
Proj/Ativ. 2057 – Operacionalização Fundo M. saúde/SMS
2 33.90.00.00.00.00.0120**

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Contrato

4.1. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura válido por 12 meses, podendo ser renovado nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura deste instrumento;
- 5.1.2. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Pregão Presencial nº 020/2019 e seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra necessária constantes das especificações, encargos, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos, deslocamento dos veículos e máquinas (reboque), e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 5.1.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 5.1.8. Não transferir a outrem, no todo, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- 5.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10. Substituir as peças, cuja relação será sempre apreciada pela Contratante, através do setor competente, acompanhada de preços;
- 5.1.11. Oferecer garantia de no mínimo 06 meses para todos os serviços e peças utilizadas;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos entregues para execução dos serviços, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesa causada por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem, ressalvados os eventos advindos de força e de caso fortuito;
- 5.1.13. Executar os serviços no prazo não superior a 24 horas a contar da entrega do veículo a contratada. Quando exceder esse limite deverá ser dada ciência imediatamente ao setor competente da contratante;
- 5.1.14. Deverá possuir para a execução dos serviços os seguintes equipamentos:
- a) elevadores hidráulicos;**
 - b) análise de sistema de injeção eletrônica;**
 - c) máquinas de limpeza de bicos;**
 - d) solda mig, solda a ponto;**
 - e) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;**
- 5.1.15. Emitir *check list* dos serviços/peças a serem executados com cópia à Contratante;
- 5.1.16. Atender a Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado, **em caso de emergência;**
- 5.1.17. Realizar a manutenção preventiva sempre que solicitada pela Contratante
- 5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 5.1.19. Quando da necessidade da substituição de peças e acessórios do veículo ou máquina, a contratada deverá apresentar previamente a contratante no mínimo 03 (três) orçamentos, em que conste a MARCA da peça. As peças, componentes, acessórios e materiais utilizados ou empregados no serviço deverão ser as indicadas pelo fabricante.
- 5.1.20. Obter formalmente a autorização do servidor designado pela Prefeitura Municipal de Urubici, antes de iniciar o trabalho no veículo ou máquina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

5.1.21. Respeitar o direito da contratante em pesquisar no mercado, os preços das peças necessárias.

5.1.22. Caso a contratante proceda à compra das peças, efetuar o serviço de troca e substituição nas mesmas condições e normas aqui estabelecidas.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, na forma fixada no edital Pregão Presencial nº 020/2019 anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.2.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.2.5. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto dos veículos e/ou acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual por Aditamento

6.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

7.1.2. Por acordo entre as partes, mediante formalização por meio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

7.1.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

7.2 – E ainda:

7.2.1 se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

7.2.2. no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções Administrativas

8. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também, pelo Decreto Estadual Nº. 4.777, de 11 de junho de 2006, observando-se:

8.1. Advertência;

8.2. Multa:

8.2.1. 0,33% por dia de atraso na entrega ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% do valor orçado pelo serviço;

8.2.2. 10% em caso de não entrega, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor orçado do serviço;

8.2.3. de até 20% calculado sobre o valor médio mensal dos serviços prestados até a dada, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3. Suspensão:

8.3.1. por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

8.3.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

8.3.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

8.3.6. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

9. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, o Edital Pregão Presencial nº 0202018 e todos os seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici, estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Urubici,de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____